CONVITE

Modalidade: CONVITE nº 0007/2020

Processo Administrativo n.º : 0230/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos _____/_____/ 2020.

_____
Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
PELO TELEFONE: (35) 3453.1212 OU PELO E-MAIL : licitaçãossbv@hotmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

LICITAÇÃO

CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2020
CONVITE N.º 0007/2020
TIPO: Menor Preço
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 02/09/2020 até às 14:00 horas
ABERTURA: 02/09/2020 às 14:00 horas

PREÂMBULO

O Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 0230/2020, modalidade CONVITE de N.º 0007/2020, tipo **MENOR PREÇO**, e que só receberá até às **14:00 horas do dia 02 de setembro de 2020**, em sua sede situada à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), documentação e proposta, cuja abertura se fará às **14:00 horas do mesmo dia,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG),** conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue: licitações

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)
DIA: 02/09/2020
HORA: até às 14:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Sala de Licitações - Comissão Permanente de Licitação
DIA: 02/09/2020
HORA: Às 14:00 Horas

A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Convite, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto, em conformidade com as especificações dos projetos que também integram o **Anexo I**, que são parte integrante deste CONVITE;
02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;
03 – **Anexo III** – Atestado de Visita técnica.
04 - **Anexo IV -** Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Dos atos emanados na presente licitação, caberá impugnações/recursos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto nos Artigos 41 e 109 do mesmo diploma legal.

Eventuais recursos, impugnações ao Convite e seus anexos, esclarecimentos ou providências, deverão ser dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG).

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Convite poderá consultar a Comissão de Licitação, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG), cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste CONVITE, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) o material será fornecido pelo Município,** durante a vigência do contrato, obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

1.2. As Obras Especificados no ANEXO I são:

1.2.1 - Construção da Base do Campo Society do Paredão;
1.2.1 – Reforma da Praça Erasmo Cabral;
1.2.3 – Construção da Base do Reservatório e da Estação de Tratamento de Água.

2. DAS ÀREAS SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, Empresas Especializadas, com experiência no ramo e empresas convidadas pela Administração, além das Empresas que manifestem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para as entregas das propostas.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

3.2. Para os fins do disposto no item 3.1, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 08:00 horas ás 16:00, de segunda à sexta-feira.

3.3. É facultativa a visita da licitante ao local especificados no projeto, conforme Planilha em anexo, no **Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, locais onde efetivamente será realizada a obra objeto do presente certame. A Visita Técnica para o conhecimento do local onde se realizara a obra, ocasião em que lhe será fornecido o "Atestado de Visita Técnica" (**Anexo III**), ou Declaração de Responsabilidade. O documento optado deverá ser incluído no envelope de nº 01 "Documentação".

3.4. A visita técnica terá por finalidade:

3.4.1. Conhecimento do projeto executivo e itens a serem executados relacionados nos **Anexo I**, deste ato convocatório.

3.4.2. Conferência das quantidades e condições do local pertinente à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e execução do objeto.

3.4.3. As visitas deverão acontecer **impreterivelmente até o dia 01 de setembro de 2020, no horário de expediente da Prefeitura Municipal** e deverão ser agendadas com o Setor de Licitação pelo telefone 035.3453-1212 no horário das 08:00 ás 17:00 horas.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações das condições pertinentes à execução dos serviços, não serão aceitas, e nem desobrigam a sua execução.

3.6. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.7. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

4.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

4.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

4.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

4.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 – **CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

4.1.2.2 **– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

4.1.2.3 – **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

4.1.2.4 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.**

4.1.3 – Qualificação Técnica:

4.1.3.1 – **Atestado de Visita Técnica – A Visita Técnica aos Locais de execução dos serviços, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), deverá ser feita pelo Representante da Empresa até o dia 01 de setembro de 2020, das 8:00 ás 16:00 horas.**

4.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV.

4.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.3. A documentação mencionada nos itens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

4.4. A documentação solicitada deverá sem compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste CONVITE**,** constando os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) – Comissão de Licitação Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro - São Sebastião da Bela Vista (MG) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 01 (Um)** **Convite nº0007/2020 – Abertura dia 02/09/2020 às 14:00 horas** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) – Comissão de Licitação Praça Erasmo Cabral, nº 334, nº 12, Centro - São Sebastião da Bela Vista (MG) **PROPOSTA – Envelope n.º 02 (Dois)** **Convite nº0007/2020 – Abertura dia 02/09/2020 às 14:00 horas** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do item ofertado.

5.4.5 – Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste procedimento e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total (Global) por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, Equipamentos de Segurança, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA ABERTURA

7.1. O envelope nº 01 será aberto no dia **02/09/2020, às 14:00 horas,** no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

7.2. O envelope nº 02 será aberto no dia **02/09/2020, às 14:00 horas**, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

7.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, procuração ou documento equivalente, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

7.4. A comissão de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item 4. Da apresentação da Documentação Para Habilitação, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste CONVITE e de seus **ANEXOS.**

7.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta ficará a disposição do mesmo, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após do julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.

7.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão de Licitação.

7.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão de Licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste CONVITE e de seus **ANEXOS,** oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Convite e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

8.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de **Menor Preço**, definidos no **ANEXO I,** à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. A proposta que não atender às exigências deste CONVITE e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão de Licitação.

8.4. Também serão desclassificados as propostas que:

8.4.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.4.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 – Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios superestimados, de valor zero ou manifestamente inexeqüível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

8.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de julgar, em outra ocasião, as propostas apresentadas, caso haja interesse da Administração.

8.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

8.9 Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

8.10. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.11. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

8.12. Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação.

9. DOS REPRESENTANTES

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos sócios proprietários, ou pelos representantes legais devidamente credenciados.

9.2. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes interessados, além da Comissão de Licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2°, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94.

10.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Homologação, anulação ou revogação da licitação.

11.2. O recurso previsto no sub item 11.1, letras “a” “b”, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

11.5. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, sejam intempestivas

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Certame ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito ao Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste convite. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Convite;

13.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

13.1.3 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste certame.

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações;

13.1.7 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

13.1.8 - Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG);

13.1.9 – Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;

13.1.10 – Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.11 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA** e deverá apresentar o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas de seus empregados os empregados que executam os serviços em epigrafe;

13.1.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços.

13.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste convite, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e Certificado de Medição, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. A cada 30 dias de fluência do prazo de execução, o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) através de agentes fiscalizadores, realizará medição/acompanhamento dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição e verificação.

16.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. O Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.6663/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A vencedora Contratada declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a Vencedora Contratada sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2020, conforme Lei Orçamentária Municipal, discriminadas como se segue:
020802 15452 0010 1.040 449051 – Ficha: 395.
020502 27812 0008 1.009 449051 – Ficha: 234.
020604 17512 0012 1.013 449051 – Ficha: 340.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, obedecendo ao Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

19.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste CONVITE**,** não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

19.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitado ao Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

19.8. O Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

18.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CONVITE**,** serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

19.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), das 09:00 ás 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453.1212.

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 26 de agosto de 2020.

Simone Mendes da silva
Presidente da Comissão de Licitação

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

ANEXO I

CONVITE N° 0007/2020

MODALIDADE: Convite nº 0007/2020
TIPO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0230/2020
Data da Licitação: 02/09/2020 às 14:00 horas.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)** obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos que são parte integrante deste anexo. As Obras Especificados no ANEXO I são: Construção da Base do Campo Society do Paredão; Reforma da Praça Erasmo Cabral; Construção da Base do Reservatório e da Estação de Tratamento de Água.

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (MÃO DE OBRA)								
OBRA: CONSTRUÇÃO DA BASE DO CAMPO SOCIETY DO PAREDÃO								LDI 26%
LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA							FORMA DE EXECUÇÃO: (X) DIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL SEM LDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÃO DE CANTEIROS						
1.1	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	5,00				
2		LOCAÇÃO E FUNDAÇÃO						
2.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	120,00				
2.2	ED-49748	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	M	32,00				

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

2.3	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	14,21				
2.4	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	162,00				
2.5	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	120,00				
					TOTAL GERAL DA OBRA			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (MÃO DE OBRA)

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ERASMO CABRAL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**	**LDI 26%**
LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	**FORMA DE EXECUÇÃO: (X) DIRETA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL SEM LDI	PREÇO TOTAL
1		**INSTALAÇÃO DE CANTEIROS**						
1.1	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	10,00				
1.2	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	10,00				
2		**LOCAÇÃO E FUNDAÇÃO**						
2.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	210,00				
	ED-49748	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	M	125,00				

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

2.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	16,56				
2.3	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	8,36				
2.4	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	52,65				
3		**SUPERESTRUTURA, ALVENARIA E ACABAMENTO**						
3.1	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPA, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	M3	10,30				
	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	41,79				
3.2	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	157,95				
3.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	431,00				
3.4	REV-REB-010	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	431,00				
3.5	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	208,95				
3.6	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	70,00				

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

3.7	IMP-MAN-005	COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL	M2	26,00				
3.8	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	128,00				
3.9	92481	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	58,00				
3.10	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00				
3.11	98670	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_06/2018	M2	23,00				
3.12	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	980,00				
3.13	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	490,00				
3.14	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	208,95				
3.15	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	56,00				
3.16	ED-50750	REVESTIMENTO COM PASTILHAS, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	44,00				
3.17	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	482,00				
					TOTAL GERAL DA OBRA			

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	**LDI 26%**
OBRA: CONSTRUÇÃO DA BASE DO RESERVATÓRIO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	**FORMA DE EXECUÇÃO: (X) DIRETA**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL SEM LDI	PREÇO TOTAL
1		**INSTALAÇÃO DE CANTEIROS**						
1.1	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	6,00				
1.2	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	6,00				
2		**LOCAÇÃO E FUNDAÇÃO**						
2.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	106,00				
2.2	90808	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	955,50				
2.3	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	39,64				

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

2.5	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	72,20				
2..6	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	4542,87				
		CONCRETO	M3	96,10				
					TOTAL GERAL DA OBRA			

VALOR: R$_____(POR EXTENSO_____)

Prazo de Entrega: Conforme Cronograma – 30, 60 e 90 dias APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL POSTERIOR À DATA DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS FISCAIS E MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONSONÂNCIA COM O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E O DEVIDO CERTIFICADO DE MEDIÇÃO, E DEPOIS DE ATESTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realizacao dos servicos do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste convite e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTE MEMORIAL REFERE-SE AOS SERVIÇOS.

CONFORME PLANILHAS EM ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DO CAMPO SOCIETY DO PAREDÃO

Endereço: CAMPO SOCIETY DO PAREDÃO – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MINAS GERAIS.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

1. **Condições Fundamentais:** A execução seguirá fielmente a todos os projetos, disposições legais, técnicas adequadas, material de qualidade e mão-de-obra especializada.

2. **Locação e Fundação:** A infraestrutura será feita em concreto armado segundo projeto, as brocas serão do tipo trado manual, na profundidade de 1 metro, sendo duas em cada bloco de coroamento.

3. **Alvenaria:** A alvenaria será em blocos de concreto e canaletas a meia altura.

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA DA PRAÇA ERASMO CABRAL

Endereço: PRAÇA ERASMO CABRAL – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MINAS GERAIS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

1. **Condições Fundamentais:** A execução seguirá fielmente a todos os projetos, disposições legais, técnicas adequadas, material de qualidade e mão-de-obra especializada.

2. **Infraestrutura:** A infraestrutura será feita em concreto armado, cada bloco de coroamento irá ter 1 broca, abertas com trado mecanizado na profundidade de 1,5 metros, o concreto será de 20 Mpa. As aberturas de valas para o baldrame serão todas apiloadas, e seguirá as dimensões do projeto.

3. **Superestrutura:** Serão feitos pilares e vigas, com concreto de 25 Mpa. Toda ferragem será dobrada em loco.

4. **Alvenaria e Acabamento:** As alvenarias de fechamento serão executadas em uma vez com blocos de cimento de 19x19x39, e assentados com argamassa de assentamento no traço (1:2:8 – cimento, cal, areia média). Toda a alvenaria será travada nos pilares, e serão executadas vergas e contra vergas nas janelas e portas com um ferro de no mínimo 10 mm na canaleta, Toda a madeira do local será cortada e instalada in loco. Seguindo as descrições e medidas do projeto.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE BASE DE RESERVATÓRIO

Endereço: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MINAS GERAIS.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

1. **Condições Fundamentais:** A execução seguirá fielmente a todos os projetos, disposições legais, técnicas adequadas, material de qualidade e mão-de-obra especializada.

2. **Locação e Fundação:** A infraestrutura será feita em concreto armado segundo projeto, serão realizadas estacas tipo hélice contínua, na profundidade de 14,70 metros, será feito um bloco de coroamento de 9 metros de diâmetro com ferragem armada na parte superior e inferior.

Marcio Monteiro - Engenheiro Civil CREA 51.531/D
São Sebastião da Bela Vista
20 DE AGOSTO DE 2020

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

CONTRATO Nº _____\2020
REF. Convite nº 0007/2020

Por este instrumento, de um lado o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), com sede administrativa à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Augusto Hart Ferreira, doravante chamado apenas CONTRATANTE, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual _____, sediada à _____, nº ___, em _____, por seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____e RG nº _____, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG),** as Obras Especificados no ANEXO I são: Construção da Base do Campo Society do Paredão; Reforma da Praça Erasmo Cabral; Construção da Base do Reservatório e da Estação de Tratamento de Água, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0230/2020, Convite nº. 0007/2020 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o CONTRATANTE a executar os serviços previstos, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Convite nº 0007/2020, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no ANEXO I e conforme especificações técnicas e projetos serão feitos diretamente nos locais indicados, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), conforme relacionados no Anexo I pela CONTRATADA, mediante requisição/autorização emitida pela CONTRATANTE, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo CONTRATANTE, através de requisição, até a quantidade total licitada, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações;

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE, especificações técnicas e projetos;

1.4.3 Reaizar os serviços com boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

1.4.6 Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços;
1.4.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
1.4.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Convite nº 0007/2020 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.
b- Proposta da CONTRATADA, e
c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de__ de ____ de 2020 até __ de ____ de 202__, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo CONTRATANTE para tanto, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (QUINZE) dias contados da data de comunicação escrita de seu termino para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações e conseqüente aceitação e rejeição.
4.2 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
4.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 GARANTIAS TÉCNICAS E REPARAÇÕES

5.1 Após recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de (seis) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.
5.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.

6.0 GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As Garantias prestadas pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

7.0 PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.
7.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
7.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
7.4 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.
7.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
7.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
7.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
7.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
7.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
7.11 Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do CONTRATANTE.

8.0 DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
8.2 O preço total para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, o qual totaliza o valor estimado de R$ _____(_____).
8.3 Os Preços unitário e Global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
8.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
8.5 A cada 30 dias de fluência do prazo de execução, o CONTRATANTE através de agentes

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição/Acompanhamento.

8.6 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (Décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

8.7 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição/Acompanhamento.

8.8 No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o CONTRATANTE fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 7.0.

8.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

8.10 A CONTRATADA deverá apresentar junto a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS, FGTS e TRABALHISTA o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados dos serviços em epigrafe;

8.11 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda do CONTRATANTE, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da CONTRATADA.

8.12 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.13 O CONTRATANTE, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.14 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

8.15 O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

9.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os Serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA nos Locais indicados para a realização dos serviços, no Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), conforme Ordem de Execução dos Serviços, Requisições ou documentos equivalentes.

9.2 O CONTRATANTE não aceitara os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Convite, projetos e especificações técnicas ou documento equivalente;

9.3 O contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5 O CONTRATANTE não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

10.0 DAS ALTERAÇÔES DO CONTRATO

10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
11.2 A CONTRATADA é responsável pela analise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
11.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

12.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.
12.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.
13.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
13.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

141.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÂO, CONVITE N° 0007/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2020.

15.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

15.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício do ano de 2020:
020802 15452 0010 1.040 449051 – Ficha: 395.
020502 27812 0008 1.009 449051 – Ficha: 234.
020604 17512 0012 1.013 449051 – Ficha: 340.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

17.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 É facultado CONTRATANTE a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93, e alterações.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 O CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.3 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

18.6 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

19.0 DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0 DO VALOR DO CONTRATO

20.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

21.0 DO FORO

21.0 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Sebastião da Bela Vista (MG), __ de _____2020.

_____

Contratante
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
Augusto Hart Ferreira – Prefeito Municipal

_____

EMPRESA:
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:
Assinatura: _____ **CPF:** _____
Assinatura: _____ **CPF:** _____

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo n° 0230/2020

Convite Nº 0007/2020

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor _____ brasileiro, casado, portador de CPF: _____, realizou a Visita Técnica referente a Modalidade Convite nº 0007/2020, Processo Administrativo 0230/2020, representando a _____, CNPJ: _____, com endereço a _____ em _____, momento em que foram repassadas todas especificações da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).**

São Sebastião da Bela Vista (MG), _____ de _____ de 2020.

Marcio Herculano Monteiro
Engenheiro Civil CREA 51.531/D

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

Anexo III – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Declaração de Não Visitação)

Processo Administrativo n° 0230/2020

Convite Nº 0007/2020

Declaro, para os devidos fins que eu, ..., na qualidade de representante da empresa ....., CNPJ....., telefone ..... portador da carteira de identidade nº ....., abdiquei de efetuar a visita técnica ao local determinado no Convite nº 0007/2020 Processo nº 0230/2020, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**.

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, **que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com município de São Sebastião da Bela Vista (MG).**

Responsável
Empresa
CNPJ:

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO DE N. º 0230/2020

CONVITE N.º 0007/2020

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

_____
Nome da Empresa:_____
CNPJ:_____

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 0007/2020 - Processo Administrativo 0230/2020 – O Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), faz saber que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, realizará Convite Nº 0007/2020 Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as **14:00 horas do dia 02 de Setembro de 2020**. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), sito a Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG). São Sebastião da Bela Vista (MG), 26 de agosto de 2020. Augusto Hart Ferreira - Prefeito Municipal.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

Modalidade: Convite N°. 0007/2020
Processo Administrativo 0230/2020

A Empresa:

RAZÃO SOCIAL:

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, estado de Minas Gerais, através da presente, convida esta conceituada empresa, a participar do presente processo licitatório, na Modalidade de Carta Convite. O qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 8.666/93, Lei N°. 8.883/94, Lei N° 9.648/98 e alterações. Tudo nos termos do CONVITE e nos seus **ANEXOS** que seguem juntamente com este convite.

Atenciosamente,

São Sebastião da Bela Vista (MG), 26 de agosto de 2020.

Simone Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RECEBEMOS EM:____/____/2020.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

Modalidade: Convite N°. 0007/2020
Processo Administrativo 0230/2020

A Empresa:

RAZÃO SOCIAL:

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, estado de Minas Gerais, através da presente, convida esta conceituada empresa, a participar do presente processo licitatório, na Modalidade de Carta Convite. O qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 8.666/93, Lei N°. 8.883/94, Lei N° 9.648/98 e alterações. Tudo nos termos do CONVITE e nos seus **ANEXOS** que seguem juntamente com este convite.

Atenciosamente,

São Sebastião da Bela Vista (MG), 26 de agosto de 2020.

Simone Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RECEBEMOS EM:____/____/2020.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

Modalidade: Convite N°. 0007/2020
Processo Administrativo 0230/2020

A Empresa:

RAZÃO SOCIAL:

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, estado de Minas Gerais, através da presente, convida esta conceituada empresa, a participar do presente processo licitatório, na Modalidade de Carta Convite. O qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 8.666/93, Lei N°. 8.883/94, Lei N° 9.648/98 e alterações. Tudo nos termos do CONVITE e nos seus **ANEXOS** que seguem juntamente com este convite.

Atenciosamente,

São Sebastião da Bela Vista (MG), 26 de agosto de 2020.

Simone Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA:17935370000113

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA:17935370000113
Dados: 2020.08.31 10:47:41 -03'00'

RECEBEMOS EM:____/____/2020.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG)
Email: licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212